

O AMBIENTALISMO LIBERAL CONSIDERADO A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA ÉTICA*

LEON FARHI NETO**

Abstract

This article investigates the possibility of compatibility between genuine environmental ethics, whose first principles were outlined by Regan and Goodpaster, and the political proposals of three liberal environmentalisms: Anderson and Leal's free-market environmentalism, Hawken's green-market environmentalism, Avner de-Shalit's liberal environmentalism.

Keywords: Life, Inherent Value, Capitalism, Interest, Representability, Justice

Resumo

Este artigo investiga a possibilidade de coordenação entre éticas genuinamente ambientais, cujos primeiros princípios foram esboçados por Regan e Goodpaster, e as propostas políticas de três correntes do ambientalismo liberal: a de Anderson e Leal, como representantes do ambientalismo de livre-mercado; a de Hawken, representante do ambientalismo de mercado-verde; e a de Shalit, representante do ambientalismo liberal político.

Palavras-chave: Vida, valor inerente, capitalismo, interesse, representabilidade, justiça

As questões que procurarei responder são as seguintes: de que maneira podemos conciliar o ambientalismo liberal com um ambientalismo ético? As propostas políticas dos ambientalistas liberais podem encontrar uma forma de justificação de tipo ético? Ou, colocadas de outro modo, como poderíamos avaliar, a partir de um ponto de vista ético com preocupações ambientalistas, se as propostas dos ambientalistas liberais incorporam, de alguma maneira, um conteúdo especificamente ético? As concepções liberais do ambientalismo são compatíveis com alguma das formas de argumentação ética, elaborada racionalmente a partir de princípios, com base nos quais se pode decidir a respeito da correção ou não de nossas ações?

Essas são questões amplas, contudo, elas encontram alguns limites no quadro da análise aqui desenvolvida. Do lado do ambientalismo liberal, nos limitaremos aos autores analisados: Anderson e Leal, representantes de um ambientalismo de mercado-livre; Hawken, representante de um ambientalismo de mercado-verde; e de Shalit, defensor de uma politização das questões ecológicas, representante do ambientalismo liberal político. A perspectiva, a partir da qual analisamos a viabilidade ética das políticas ambientalistas, é limitada às concepções e princípios propostos por Regan¹ e por Goodpaster².

Regan, em seu artigo, desenvolve uma tipologia das éticas ambientais. O critério de distinção entre os tipos de ética, sugerido por Regan, é a abrangência da comunidade ética, concebida como o conjunto dos seres que de alguma forma são afetados pelas ações dos sujeitos morais.

Em primeiro lugar, encontram-se as éticas, cujos princípios e argumentos são baseados na concepção de uma comunidade ética constituída exclusivamente por interesses humanos. As éticas desse tipo são qualificadas como éticas de gestão ambiental. Na perspectiva das éticas desse tipo, as questões ecológicas são avaliadas unicamente em termos de interesses humanos. A problematização ética das ações dos homens deve ser julgada a partir dos efeitos positivos ou negativos que essas ações têm sobre os homens. Um circuito fechado, que parte do homem e chega no homem. Nessa ótica, o critério que nos permite julgar sobre a correção de uma determinada ação é sempre o cálculo do interesse humano. Mesmo que não se trate de um interesse imediato, mas de um interesse humano sofisticado, mesmo que se trate de um interesse domesticado, menos selvagem, um interesse humano considerado na extensão do tempo, que contemple o futuro, mesmo que se trate de uma forma de interesse culturalmente mais elevado, que contemple uma forma estética mais elevada de homem, de qualquer forma, para as éticas desse tipo, as éticas de gestão ambiental, é sempre o interesse humano que deve ser considerado. Esse é o primeiro tipo de ética ambiental delineado por Regan, uma *ética de gestão ambiental*.

Em segundo lugar, temos, na tipologia de Regan, as *éticas de parentesco*. A condição que deve ser satisfeita para que uma ética não seja apenas uma *ética de gestão ambiental*, mas uma *ética ambiental de parentesco*, é a seguinte: a comunidade ética considerada deve incluir além dos humanos, outros seres conscientes – entenda-se por conscientes, aqueles seres capazes de sentir dor ou prazer, os seres sencientes, constituídos pelos animais superiores. As *éticas de parentesco*, para avaliarem a correção ética de nossas ações individuais, teriam de considerar, ao estabelecer seus princípios e regras, não apenas os humanos, mas também os seres sencientes.

Porém, para que uma ética possa ser classificada como pertencente ao terceiro grupo, o das *éticas ambientais genuínas*, conforme a tipologia apresentada por Regan, ela deve satisfazer uma outra condição. Só uma ética que contemple seres não-conscientes, entre os membros que compõem a comunidade ética, pode ser considerada uma ética autenticamente ambiental.

Como já foi amplamente analisado nos artigos precedentes, Regan propõe como critério de inclusão na comunidade ética, atribuir considerabilidade ética aos seres dotados de *valor inerente*. Para que seja realmente *inerente*, esse valor, que deve ser respeitado e preservado, deve ser um valor totalmente independente de uma apreciação consciente humana. O valor inerente deve ser entendido como *propriedade* dos próprios objetos, ligado e derivado daquilo que o objeto tem de específico e inexorável, sua singularidade.

Devido às dificuldades filosóficas ou epistemológicas, que nos impedem de saltar a nossa própria sombra, ou que nos impedem de olhar e refletir sobre o mundo, a não ser a partir de uma perspectiva humana, Regan se vê, por causa dessas dificuldades, na obrigação de postular, em sua reflexão, o *valor inerente* dos objetos naturais. As dificuldades epistemológicas das filosofias clássicas, construídas a partir da perspectiva humana, fundamentadas na consciência do homem, impossibilitam

a dedução de modo válido do *valor inerente*, que uma ética genuinamente ambiental deve respeitar também nos objetos naturais e não apenas nos seres dotados de alguma forma de consciência. Essas dificuldades das filosofias fundamentadas na consciência obrigam Regan a constituir o *valor inerente* como postulado fundamental, não como uma tese demonstrável.

Afirmo isso, para relevar o fato de que a adoção do princípio do *valor inerente*, que nos conduz a uma ética ambiental baseada no *respeito admirativo* e no *princípio de preservação* dos objetos naturais, implica necessariamente uma revisão de nossa filosofia antropocêntrica.

Tendo essa exigência em mente, a de que uma *ética ambiental genuína* requer uma alteração de nossa perspectiva simplesmente humanista, podemos agora tratar das concepções ambientalistas liberais. O que fazem os ambientalistas liberais em relação à ética? Que condições de possibilidade para uma ética ambiental podemos encontrar, se adotarmos, ao menos como exercício do pensamento, os liberalismos ambientalistas?

Antes de respondermos a essas questões, talvez seja útil tecer algumas considerações sobre o novo liberalismo econômico. O neoliberalismo se fundamenta num elemento paradoxal, interessante: na forma de *racionalidade irracional* do capitalismo³. Para os neoliberais, as ciências econômicas e a economia política compõem aquela forma de racionalidade que esclarece, pode-se até dizer, que descobre as leis *naturais* de funcionamento do mercado. Essa racionalidade permite e viabiliza a inteligibilidade das relações econômicas na sociedade, a inteligibilidade do mercado. Do lado irracional do capitalismo estão justamente os efeitos irracionais, social e ambientalmente considerados, decorrentes do regime de mercado neocapitalista.

Mesmo com a contínua produção irracional de efeitos sociais e ambientais nocivos, o mercado não pára de se expandir, em duas direções. Numa primeira direção, o mercado infiltra-se e penetra em profundidade no tecido social, passando a regular, segundo os princípios econômicos, a quase totalidade das relações humanas. Numa segunda direção, alastra-se horizontalmente, ocupando todas as sociedades, regiões nações do planeta. Dois níveis, portanto, de universalização do capitalismo: a globalização e a determinação de todas as relações humanas, segundo os princípios de mercado. Vale notar, esses dois fenômenos já haviam sido previstos pela crítica à economia política de Marx. *Globalização dos mercados e fetichismo da mercadoria* – mercantilização mundial das sociedades – são temas que fazem parte do diagnóstico de Marx a respeito do capitalismo.

Hoje – conforme o propõem Anderson e Leal⁴ –, observamos a mercantilização, inclusive, de ambientes e recursos naturais. O processo de desflorestamento ou exploração econômica de florestas nativas, como se queira, pode ser compreendido como uma forma de expansão das relações capitalistas sobre todas e quaisquer regiões do planeta. Nada, nenhum espaço na Terra, e nenhuma interação humana, parece poder constituir-se como uma zona de sombra, não acessível às “luzes” das relações capitalistas de produção.

Nesse movimento impressionante e amplo, o elemento irracional do capitalismo evidencia-se

o tempo todo. O novo capitalismo não cessa de produzir *irracionalmente* um volume monstruoso de dejetos: o lixo material que se acumula nas cidades, nos campos, nos oceanos; e, fato correlato, o lixo humano formado pelos excluídos. A exclusão alcança continuamente novas camadas sociais, e produz vidas-dejeto, vidas-desprezo. Irracionalidade social e ambiental. Uma irracionalidade que compromete a própria sustentabilidade do capitalismo a longo prazo.

O esforço da ciência econômica neoliberal procura definir parâmetros econômicos *racionais*, capazes de anular a *irracionalidade* social e ambiental, inerente ao capitalismo. O neoliberalismo procura definir as regras ideais do jogo econômico sem participar diretamente dele; e defini-las de tal modo que neutralizem os efeitos irracionais naturalmente decorrentes do capitalismo.

O que está em questão para os neoliberais ambientalistas não é a eliminação dos princípios naturais do mercado: o jogo de interesses pessoais, a competitividade, a perseguição do lucro, o consumismo, a *pleonexia*. Esses princípios fazem com que o capitalismo funcione. Não se trata de eliminar o mercado, o que seria um absurdo, porque o mercado, para os liberais, de certo modo, é um tipo de *natureza*, talvez constitutiva da natureza humana. Não se trata de extinguir o mercado. Ao contrário, trata-se de tirar partido de sua lógica, para fazer com que a somatória das múltiplas transações econômicas obtenha um efeito resultante positivo para a sociedade e para o ambiente natural. O neoliberalismo, por meio das ciências econômicas, procura racionalizar o princípio metafísico do liberalismo clássico, procura tornar inteligível a *mão invisível* de Adam Smith, para, com esse saber, assegurar que o mercado se torne ambientalmente amigável.

Nenhum elemento ético, nenhuma referência a qualquer tipo de princípios racionais, que guiem eticamente a ação individual, são necessários para a forma de racionalidade, de racionalização do capitalismo, proposta pelos ambientalistas neoliberais.

Como vimos, a principal proposta do ambientalismo de mercado-livre é criar as regras racionais de inserção dos recursos naturais na lógica do mercado, para melhor preservá-los. A principal proposta do ambientalismo de mercado verde, por sua vez, é a criação de *impostos verdes*. Por meio desses impostos, busca-se modificar as condições de funcionamento do mercado. Os ambientalistas neoliberais, entre eles, Anderson, Leal e Hawken, partem da constatação da necessidade de preservação da natureza, e acreditam que ela só possa ser obtida, se o livre funcionamento dos mecanismos de mercado, inclusive no tocante ao meio ambiente, forem garantidos pelas regras do jogo econômico.

O neoliberalismo ambientalista não pressupõe qualquer regulação ética do comportamento individual. Aparentemente, o novo capitalismo dispensa qualquer forma de ascetismo, limitador da despesa, do consumo ou do individualismo. Ao contrário, ele os fomenta. Sendo assim, no que diz respeito à atitude ética ambiental do liberalismo econômico, poderíamos falar, no máximo, de uma ética dos governantes. Ao *Homo oeconomicus*, ao sujeito individual do mercado, é solicitado apenas que aja livremente segundo seus próprios interesses, sem desrespeitar, é claro, as leis fixadas pelo Estado. Cumprir as determinações da lei não é propriamente uma norma ética, mas uma norma do

direito, uma norma heterônoma, relativamente à vontade do sujeito, que funciona mediante sanções, de recompensa ou de castigo. Já as normas propriamente éticas baseiam-se na autonomia do sujeito. Em princípio, nada garante a confluência das normas heterônomas, com as autônomas⁵.

Se devêssemos construir uma ética ambiental dos governantes, no liberalismo, ela deveria remeter necessariamente à racionalidade econômica. Tal ética não satisfaria sequer à primeira, das duas condições para uma *ética ambiental genuína*, estabelecidas por Regan, a que exige que consideremos eticamente, ao agir, outros seres conscientes, além dos seres humanos⁶. Porque, para a racionalidade econômica, apenas contam os interesses humanos. Uma reflexão ambientalista, realizada dentro dos limites do liberalismo econômico, resultaria, no máximo, em ações respeitosas aos animais e ao ambiente natural, fundadas no *princípio do interesse humano*, não numa ética ambiental no sentido pleno do conceito.

Retornamos à pergunta: é possível concebermos, por exemplo, dentro do modo de vida do novo capitalismo, a idéia de um *valor inerente* à natureza, se o único valor que o capitalismo reconhece, ou pode efetivamente reconhecer, nas coisas e nos homens, é o valor instrumental, o valor econômico?

Na argumentação de Paul Hawken, ambientalista de mercado-verde, encontramos sua proposta de criação de um novo quadro estratégico, que dê novos parâmetros para as decisões econômicas dos indivíduos e das empresas. Hawken propõe uma alteração das regras que orientam o funcionamento do mercado, sem que com isso seja necessária uma intervenção direta na produção econômica. Para Hawken, não se trata de estabelecer o que cada um de nós deve fazer, mas de conceber um sistema de regras que dê uma orientação precisa dos rumos que nossas ações devem tomar⁷.

Para a nossa interrogação, é interessante notar que Hawken, no desenrolar dos seus argumentos, evita recorrer às boas intenções dos indivíduos. Ele evita considerar os valores morais e intenções subjetivas, necessários para justificar ações ambientais de caráter altruísta. Ele parece deliberadamente evitar apelar, seja a uma ética, seja a um posicionamento emocional do agente. Hawken almeja um mecanismo de mercado sustentável independente do recurso à formação de uma nova subjetividade e do apelo ao esforço ascético individual⁸. Ele não exige que os indivíduos alterem seus princípios subjetivos, reguladores de sua atividade de consumo. Mas ele busca alterar o comportamento individual, a partir de modificações na conjuntura objetiva, econômica.

É verdade, então, que Hawken centra sua proposta no ajuste do mercado, a partir do reconhecimento factual da amplitude da degradação ambiental, enquanto deixa os sujeitos individuais livres para agir, para agir como indivíduos no mercado, indivíduos que regulam suas ações apenas pelo critério de seus interesses econômicos pessoais.

Por outro lado, Hawken reconhece que, sem um comprometimento das intenções das empresas e sem um envolvimento subjetivo das pessoas com os valores humanistas e ambientalistas, de equidade social e de respeito ao mundo natural, as propostas do ambientalismo de mercado-verde não encontram verdadeiras condições de possibilidade⁹.

Assim, apesar de propor mudanças baseadas nos fundamentos objetivos da relação causal governo-mercado, Hawken reconhece um fundamento subjetivo anterior que deve ser prioritariamente considerado. Apesar de não fazer apelo direto a uma ética, ele reconhece que sem um posicionamento ético por parte dos governantes, dos empresários e dos sujeitos individuais, sua proposta não poderá efetivamente encontrar as condições de aplicabilidade. Hawken deixa em aberto o tipo de ética que comprometeria definitivamente governantes e empresários, com valores diferentes dos simples valores de mercado.

Deixemos os ambientalistas neoliberais um pouco de lado, para analisarmos o liberalismo político de Avner de-Shalit, fundamentalmente distinto do liberalismo econômico de Anderson, Leal e Hawken. No ambientalismo liberal político de de-Shalit, encontramos uma tematização diferente da questão ecológica, na qual a ética pode ter um papel mais relevante. Vamos ver de que forma.

A principal proposta ou reivindicação de de-Shalit é o tratamento das questões ecológicas no interior das discussões políticas a respeito do *bem comum* e da *boa vida*. Para de-Shalit, podemos permanecer, com nossas interrogações ambientalistas, no quadro teórico desenvolvido pelo filósofo John Rawls. Rawls coloca a justiça como equidade no centro da questão política. Dessa forma, para de-Shalit seria possível incorporar o ambientalismo à tradição política liberal –, se considerássemos o ambiente natural, o solo, o ar e as águas, limpos, como bens importantes para todos os humanos. Nessa perspectiva, o ar que respiramos, as terras e os mares, rios e lagos que habitamos e dos quais retiramos nosso alimento, e até mesmo a natureza – fauna e flora – preservada, devem ser considerados bens públicos, e como tais devem ser garantidos, em nível internacional, a toda a humanidade, pelo poder Estatal.

A teoria da justiça de Rawls é basicamente uma teoria política, no sentido de que propõe princípios para ordenar a sociedade e suas instituições. Esses princípios primeiros, de ordenação social, são fundamentados numa concepção pública da justiça como equidade¹⁰, princípios aos quais, segundo Rawls, qualquer ser humano racional, numa situação ideal de desconhecimento dos seus interesses privados, portanto, na *posição original*, submetido ao *véu da ignorância*, daria seu consentimento.

A teoria de Rawls, ao propor os princípios para bem ordenar uma sociedade democrática, uma *sociedade bem-ordenada*, é também uma teoria ética, pois leva em conta o senso de justiça dos seus membros e ações individuais fortemente comprometidas com os princípios de justiça social¹¹. Os indivíduos, numa *sociedade bem-ordenada*, devem estar eticamente comprometidos com os princípios da justiça como equidade.

No que concerne à questão de – se podemos, ou não, derivar da posição de de-Shalit, considerada próxima à de Rawls, uma *ética ambiental genuína* –, me parece que a proposta de de-Shalit de inclusão do ambiente natural dentro da esfera política, como bem público, não constitui, por si, material suficiente para avançar além do limite estipulado pela primeira condição de Regan, a que

estabelece que uma ética ambiental deve considerar eticamente também os seres conscientes não-humanos. Assim, como no caso das políticas ambientalistas dos neoliberais, ainda estamos às voltas com uma *ética de gestão ambiental*.

Entretanto, se retomamos às análises de Goodpaster e Regan, a respeito da considerabilidade ética, poderíamos encontrar, em Rawls, alguns caminhos para uma *ética ambiental genuína* que fornecesse os princípios constitutivos de uma política justa. Mas, para isso, seria preciso retornarmos à situação ideal, à *posição original* submetida ao *véu da ignorância*. Ali, naquele momento lógico da teoria de Rawls, poderíamos incluir no escopo das preocupações dos membros humanos prestes a elaborar os princípios da justiça como equidade, não apenas a preocupação com os outros membros humanos, como mercedores de justiça, porque capazes de justiça segundo o princípio de reciprocidade, mas também a preocupação com qualquer outro ser vivo por ele *estar vivo*, ou com qualquer outro objeto natural, pelo *valor inerente* que ele, por seu estar *bem a seu próprio modo*, comporta.

Na *posição original*, no momento da elaboração racional dos princípios de justiça, Rawls contempla somente as *pessoas éticas*, isto é, sujeitos livres e racionais, preocupados em promover seus próprios interesses racionais. Se nos restringimos a isso, só poderemos derivar da posição original uma ética *especista*, com regras de ações que contemplam unicamente os interesses da espécie humana, nos modelos de uma *ética de gestão ambiental*.

Se, no entanto, aceitarmos as sugestões de Regan e Goodpaster, e exigirmos a inclusão, no conjunto dos eticamente consideráveis, não apenas de todos os seres possivelmente livres e racionais, mas também de todos os seres que, de uma forma ou de outra, são afetados pelas deliberações das *pessoas éticas*, seria possível a reformulação dos princípios de justiça, de modo a que eles envolvessem, além dos humanos, outros seres vivos e outros objetos naturais – não como iguais, mas como eticamente consideráveis.

Então, além do aspecto social, os princípios de justiça elaborados na posição original apresentariam também um traço ecológico. A *sociedade bem-ordenada* de Rawls seria uma sociedade comprometida com a justiça ambiental. A justiça, além de ser a “primeira virtude das instituições sociais”¹² seria também o vetor regulador da integração da humanidade à natureza.

Agora, podemos fazer um exercício inverso, o que pode lançar uma nova luz sobre nossas interrogações. Vamos, por um momento, inverter a direção de nossa pergunta inicial, e nos interrogar sobre o que diriam os ambientalistas liberais a respeito das construções éticas esboçadas por Regan ou Goodpaster.

Vejamos de que modo os ambientalistas liberais econômicos ou políticos poderiam negar a possibilidade ou a necessidade de uma *ética ambiental genuína*. Os liberais econômicos, conforme visto acima, acreditam que são justamente os interesses individuais, os interesses privados, que constituem o nexo das nossas ações e o sentido das relações sociais. Eles poderiam argumentar,

contra os éticos genuinamente ambientais, ser impossível ou irreal conceber qualquer forma de ética que não parta de um interesse consciente, presente naqueles que devem ser eticamente considerados¹³. A partir de quê, perguntaria um liberal econômico, poderíamos pensar a relação ética entre sujeitos humanos econômicos e seres vivos, desprovidos de interesse econômico? Para um liberal econômico, o que poderia ser relevante, numa relação econômica e ética, é a forma equitativa de satisfação dos interesses das duas partes envolvidas.

Mas, como inteligir uma relação ética com seres vivos e ambientes naturais, desprovidos de interesses econômicos? Seria possível, para um neoliberal, pensar, então, não a partir de uma economia exclusivamente humanocêntrica, mas a partir de uma economia mais ampla, uma *economia natural*, que envolvesse outro tipo de fluxo que não o financeiro e o comercial? Seria possível, para um neoliberal, encarar a biologia, os fenômenos da vida, que interligam os seres vivos em ecossistemas, também como uma relação de troca, também como uma *economia natural*, uma *bio-economia*? Pensar as relações de interdependência biológica entre os seres vivos num ecossistema, como uma economia mais ampla, poderia ser um ponto de partida para uma ética ambiental neoliberal? Talvez isso force um pouco os limites dos conceitos e da concepção liberais.

Os liberais políticos, por sua vez, devem digerir com certa dificuldade a *considerabilidade ética* de seres vivos não-humanos, proposta por Regan, numa dimensão mais restrita, e por Goodpaster, de modo bastante abrangente. Como considerar, eticamente considerável, *objetos naturais* cujos interesses não podem ser representados politicamente¹⁴? O liberalismo político tem uma tradição de defesa das minorias políticas. Mas, como podemos identificar o ambiente natural e os seres vivos com uma minoria política?

No liberalismo político, a representabilidade política é fundamental para os mecanismos democráticos que dão legitimidade ao poder público. Mas, então, como podemos pensar a representabilidade autêntica de seres vivos e objetos naturais cujos interesses não podem ser verbalizados? O liberal político tende a considerar o ambientalismo como uma política pensável, mas somente a partir dos próprios interesses humanos, que podem ser efetivamente representados. No liberalismo político, haveria espaço, no melhor dos casos, apenas para uma *ética de gestão ambiental*.

Goodpaster tentaria, suponho, por dois caminhos, contornar a objeção da não-representabilidade dos objetos naturais, que impediria sua inclusão ético-política. No primeiro, distinguindo *considerabilidade ética*, de direitos jurídico-políticos. O fato de que seres vivos mereçam considerabilidade ética não implica reconhecer a eles, direitos. No segundo, Goodpaster defenderia que os interesses de qualquer ser vivo podem ser inteligidos a partir de nosso conhecimento científico de suas necessidades, sem requerer necessariamente, para tanto, uma expressão consciente, ou verbalização, por parte desse ser¹⁵. Para Goodpaster, é possível uma representação dos interesses dos seres vivos que conduza à sua considerabilidade ética e política.

Se desconsiderarmos as defesas de Regan e Goodpaster, aos olhos dos liberais o desenvolvimento de uma *ética ambiental genuína* apresenta alguns paradoxos. Os mecanismos econômicos ou políticos do liberalismo parecem permitir apenas a formulação de políticas ambientais em acordo com os princípios do interesse humano, assentadas nos cálculos econômicos ou na representabilidade política dos interesses humanos individuais.

Desse modo, o liberalismo, em suas diferentes versões, tenderia a relegar a atitude ética ambiental autêntica ao plano das escolhas individuais. O liberalismo econômico e o político, com suas ferramentas teóricas próprias, as ciências econômicas e as filosofias da liberdade, da igualdade e da justiça, não dispõem, até o momento, de instrumentos conceituais que garantam a inteligibilidade e a inclusão, em seus aparelhos econômicos e políticos, dos seres vivos e dos objetos naturais, como membros plenos da comunidade moral.

Os ambientalismo liberais, ao se orientarem pelo interesse humano, interesse econômico ou político, podem apoiar-se, no máximo, em uma *ética de gestão ambiental*, mas, não, numa ética ambiental autêntica.

Apesar disso, esse confronto do pensamento ético ambiental de Regan e Goodpaster, com as políticas liberais ambientalistas de Anderson, Leal, Hawken e de-Shalit, mostra, como resultado, algumas possibilidades de coordenação. Uma coordenação que exigiria um profundo reposicionamento do liberalismo.

O liberalismo político-ambiental, de de-Shalit, pode constituir-se numa ética genuinamente ambiental, se incorporar à teoria de Rawls a noção de justiça ambiental, se promover a justiça como equidade, não apenas entre humanos, mas também nas relações entre humanos e o ambiente natural, de forma a estabelecer novos princípios de justiça que considerem também os animais e ambientes naturais como membros dignos de pertencer à comunidade ética, ao mesmo tempo em que revê o significado de representabilidade política, para expandi-la a seres vivos e objetos naturais.

A proposta de sustentabilidade dos ambientalistas de mercado-verde, como o próprio Hawken finalmente admite, requer um comprometimento ético por parte dos agentes. Mesmo que a ética ambiental não esteja explicitamente incluída no rol das propostas de Hawken, ele reconhece que ela é essencial para o sucesso de sua nova concepção estratégica de mercado-verde. Podemos inferir disso, que, se os sujeitos econômicos, no mercado-verde, agirem orientados por uma ética genuinamente ambiental, haverá maiores chances de sucesso, do que se eles agirem a partir de regras de ação tradicionais, ligadas a uma *ética de gestão ambiental*. Os agentes, no mercado-verde, devem ser convencidos de que uma *ética de gestão ambiental*, ao privilegiar o interesse humano, não é suficiente para assegurar resultados ambientais efetivos. Para que as propostas de *verde-mercado* sejam compatíveis com uma *ética ambiental genuína*, os sujeitos econômicos devem convencer-se de que devem abandonar a perspectiva humanista, humanocêntrica, e dar mais ênfase ao *verde*, do substantivo composto, do que ao *mercado*.

Entre os ambientalismos liberais, o neoliberalismo de mercado-livre, de Anderson e Leal, aparece como o mais distante de uma ética ambiental. Anderson e Leal acreditam que a crise ecológica possa se resolver com recursos estritamente econômicos, por exemplo, a privatização dos recursos hídricos, a mercantilização do ambiente e das espécies vivas, sem que seja necessário redefinir a posição das sociedades humanas na sua relação com a natureza.

Notes

* Este artigo resulta dos estudos e pesquisa realizados ao longo de dois semestres, nos Seminários de Teorias da Justiça, Ética Ambiental, e Tópicos Especiais em Ética, dos Programas de Pós-graduação em Filosofia e Doutorado Interdisciplinar, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC, sob a orientação da Profa. Sônia T. Felipe. Agradeço aos colegas, Julia Aschermann Mendes de Almeida, Paulo Benincá de Salles, Rodrigo Cândido Rodrigues, Silvio Luiz Negrão e Vicente Volnei de Bona Sartor a leitura e discussão do texto preliminar deste artigo, e à Comissão Editorial da Revista *Ethic@*, a oportunidade de sua publicação.

** Engenheiro Gráfico e Filósofo, aluno do Mestrado em Filosofia, da UFSC, elabora dissertação de mestrado na filosofia política de Michel Foucault, sob orientação do Prof. Dr. Selvino J. Assmann.

¹ REGAN, Tom. The Nature and Possibility of an Environmental Ethics. In: *Environmental Ethics*, Spring 1981, volume 3, número 1, p. 19. Referências a este artigo estão na forma: [REGAN, número de página].

² GOODPASTER, Kenneth E. On Being Morally Considerable. In: ZIMMERMAN, Michael E. et al. (Ed.). *Environmental Philosophy: From Animal Rights to Radical Ecology*. 2nd New Jersey: Prentice Hall, 1998 [1993], p. 56. Este artigo foi publicado originalmente no *The Journal of Philosophy*, LXXV, 6 (junho de 1978). Referências a este artigo estão na forma: [GOODPASTER, número de página]. Para acompanhar melhor a análise que será feita a seguir, recomendo a leitura preliminar dos artigos: FELIPE, Sônia T. Da considerabilidade moral dos seres vivos: a ética ambiental de Kenneth Goodpaster; FELIPE, Sônia T. Valor inerente: critério para a proteção moral de sujeitos-de-uma-vida e da natureza viva não-senciente; ALMEIDA, Julia Aschermann Mendes de.

A ética ambiental de Tom Regan: crítica, conceitos, argumentos e propostas; NEGRÃO, Silvio Luiz. O critério da vida para uma ética ambiental: concepção, filiação, conceitos e argumentos propostos por Kenneth E. Goodpaster, neste volume.

³ O termo “racionalidade irracional” da sociedade capitalista aparece na lição de Foucault, do dia 7 de fevereiro de 1979, no *Collège de France*. Cf. FOUCAULT, Michel. *La naissance de la biopolitique: Cours au Collège de France, 1978-1979*. Paris: Seuil/Gallimard, 2004. p. 109-110.

⁴ Cf. FARHI NETO, Leon. Concepções filosóficas ambientalistas: uma análise das diferentes perspectivas; EGRÃO, Silvio Luiz. Estratégias de argumentação da filosofia ambientalista liberal, libertária e socialista; ALMEIDA, Julia Aschermann Mendes de. Filosofia política ambiental: propostas liberais, libertárias e socialistas; RODRIGUES, Rodrigo Cândido. Conceitos ambientalistas na filosofia liberal, libertária e socialista; SALLES, Paulo Benincá de. Filiações teóricas do ambientalismo liberal, libertário e socialista, neste volume.

⁵ As noções de autonomia e heteronomia remontam à tradição kantiana de uma ética individual. Mas, vale salientar, podemos encontrar, como em tudo na filosofia, também no que diz respeito à exterioridade relativa do direito e da ética, tratamentos diferentes. Em Hegel (*A razão na história*. Lisboa: Edições 70, 1995), por exemplo, que apenas posso mencionar superficialmente, “o Estado é a vida ética, presente e efetivamente real” pois “só no Estado é que o homem tem existência racional” (p. 97). “... aqui toma-se o Estado no sentido mais englobante”, é o próprio povo articulado num “todo orgânico” (p. 99). A ética real é o direito, é a “unidade da vontade subjetiva com a vontade geral” (p. 121).

⁶ Cf. FELIPE, Sônia T. Valor inerente: critério para a proteção moral de sujeitos-de-uma-vida e da natureza viva não-senciente; ALMEIDA, Julia Aschermann Mendes de. A ética ambiental de Tom Regan: crítica, conceitos, argumentos e propostas, neste volume. Cf. também, OLIVEIRA, Gabriela. A teoria dos direitos animais humanos e não-humanos, de Tom Regan. In: *Ethic@*. Florianópolis, v.3, n.3, Dez 2004. Disponível no site: www.cfh.ufsc.br/ethic@.⁷ Idem à nota 4, acima.

⁸ “Assim como todo ato de produção e consumo numa sociedade industrial faz avançar a degradação ambiental, sem olhos para a intenção ou o modo de vida (*ethos*) [do agente], nós precisamos imaginar – e então o desenhar – um sistema de comércio em que o oposto seja verdadeiro... em que as ações cotidianas do trabalho e da vida acumulem-se para um mundo melhor dentro do curso natural dos fatos, sem requerer altruísmo (*as a matter of course, not a matter of altruism*)” [HAWKEN, 377].

⁹ “Nada do que foi escrito, sugerido ou proposto aqui é possível sem que as empresas (*business*) estejam dispostas a integrar-se ao mundo natural” [HAWKEN, 385]. Mais adiante cita Jeremy Seabrook: “As pessoas precisam sentir subjetivamente a injustiça e insustentabilidade antes de decidir mais sobriamente se é válido manter as coisas como estão ou se não haveria modos [de vida] mais equitativos e satisfatórios que fossem possíveis sem desconsiderar as necessidades dos mais pobres nem a desgastada estrutura do planeta”, *ibid.*

¹⁰ Rawls formula essa concepção geral de justiça da seguinte forma: “Todos os valores sociais – liberdade e oportunidade, renda e riqueza, e as bases sociais da auto-estima – devem ser distribuídos igualmente, a não ser que uma distribuição desigual de um ou de todos esses valores traga vantagens para todos”. RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. §11, p. 66. Os valores sociais são o que Rawls vai

chamar de bens primários. Para uma análise mais minuciosa do alcance e limites da teoria da justiça de Rawls, com relação à questão ambiental e animal, ver: FELIPE, Sônia T. Por uma questão de justiça ambiental, neste volume.

¹¹ “Uma sociedade bem-ordenada também é regulada por sua concepção pública de justiça. Esse fato implica que os seus membros têm um desejo forte e normalmente efetivo de agir em conformidade com os princípios de justiça” [RAWLS, 504]. Cf. FELIPE, Sônia T. Rawls: uma teoria ético-política da justiça. In: OLIVEIRA, Manfredo A. e (Org.) *Correntes fundamentais da ética contemporânea*. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 133-162.

¹² RAWLS, 4.

¹³ Conferir o *argumento do interesse* contra a possibilidade de uma ética ambiental autêntica [REGAN, 21]

¹⁴ Conferir a discussão que Goodpaster faz a respeito da representabilidade dos interesses [GOODPASTER, 64].

¹⁵ “Não é absurdo imaginar a representação das necessidades que uma árvore tem, de sol e água, face à proposta de abatê-la ou à de pavimentar o seu entorno, para a construção de um estacionamento de automóveis” [GOODPASTER, 65].